



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 010 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a nova redação ao artigo 1º da lei nº 2.564 de 04 de abril de 2024 – que institui a gratificação mensal pelo exercício de atividade de natureza especial, para o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio da administração direta, e dá outras providências.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

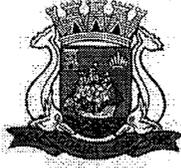
Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719
Assinado de forma digital por MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719
Dados: 2024.04.05 09:59:16 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Pedro Reis Cajueiro
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em: 05/04/24
Ass. Pedro Reis
10:12 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 018/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.564 DE 04 DE ABRIL DE 2024 – QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.564 de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação mensal pelo exercício de atividade de natureza especial, consistente nas funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito da Administração Direta.

Parágrafo Único Para fins desta Lei, entende-se como Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação e ao cadastramento de licitantes, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 04/04/2024.

Arraial do Cabo, 05 de abril de 2024.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719
Dados: 2024.04.05 09:55:51
-03'00'

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal